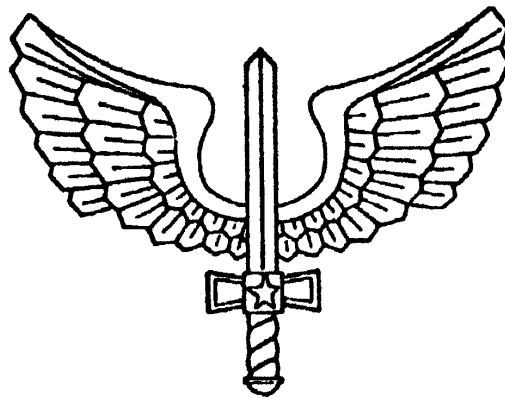


**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA**



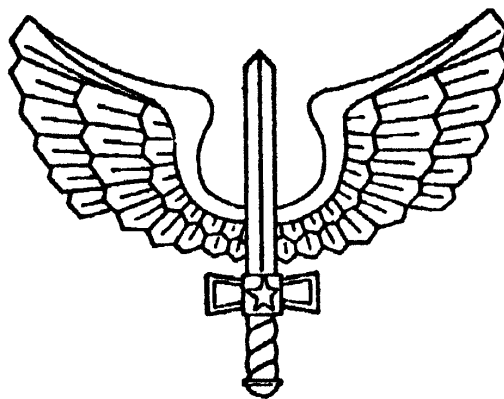
**BUSCA E SALVAMENTO**

**NSCA 64-1**

**SISTEMA DE BUSCA E SALVAMENTO  
AERONÁUTICO**

**2018**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO**



**BUSCA E SALVAMENTO**

**NSCA 64-1**

**SISTEMA DE BUSCA E SALVAMENTO  
AERONÁUTICO**

**2018**



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO**

PORTARIA DECEA Nº 89/DGCEA, DE 7 DE JUNHO DE 2018.

Aprova a reedição da NSCA 64-1, Norma de Sistema que disciplina o Sistema de Busca e Salvamento Aeronáutico.

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO**, de conformidade com o previsto no art. 19, inciso I, da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o disposto no art. 10, inciso IV, do Regulamento do DECEA, aprovado pela Portaria nº 1.668/GC3, de 16 de setembro de 2013, resolve:

Art. 1º Aprovar a reedição da NSCA 64-1 “Sistema de Busca e Salvamento Aeronáutico”, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Norma entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria DECEA nº 254/DGCEA, de 30 de dezembro de 2014, publicada no BCA nº 4, de 8 de janeiro de 2015.

Ten Brig Ar JEFERSON DOMINGUES DE FREITAS  
Diretor-Geral do DECEA

(Publicado no BCA nº 099, de 12 de junho de 2018)

## SUMÁRIO

<b>1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</b> .....	9
1.1 <u>FINALIDADE</u> .....	9
1.2 <u>ÂMBITO</u> .....	9
1.3 <u>CONSIDERAÇÕES GERAIS</u> .....	9
1.4 <u>ABREVIATURAS E DEFINIÇÕES</u> .....	9
1.4.1 ABREVIATURAS .....	9
1.4.2 DEFINIÇÕES .....	10
<b>2 SISTEMA DE BUSCA E SALVAMENTO AERONÁUTICO</b> .....	12
<b>3 ÓRGÃOS E ELOS DO SISSAR</b> .....	13
3.1 <u>ÓRGÃOS</u> .....	13
3.1.1 ÓRGÃO CENTRAL .....	13
3.1.2 ÓRGÃOS DE COORDENAÇÃO.....	13
3.1.3 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO.....	13
3.2 <u>ELOS</u> .....	14
3.2.1 FACILIDADES SAR .....	14
3.2.2 POSTOS DE ALERTA SAR (SAP) .....	14
3.2.3 PONTOS DE CONTATO SAR (SPOC).....	14
3.2.4 UNIDADES DE BUSCA E SALVAMENTO (SRU).....	14
3.3 <u>SISTEMAS</u> .....	14
<b>4 RELACIONAMENTO SISTÊMICO</b> .....	16
4.1 <u>ENTRE O SDOP, O BRMCC E OS ARCC</u> .....	16
4.2 <u>ENTRE O SDOP E O COMAE</u> .....	16
4.3 <u>ENTRE OS ARCC</u> .....	16
4.4 <u>ENTRE OS ARCC, MRCC E O BRMCC</u> .....	16
4.5 <u>ENTRE OS ARCC E O COMAE</u> .....	16
4.6 <u>ENTRE O SISSAR E DEMAIS ORGANIZAÇÕES DO COMAER</u> .....	17
4.7 <u>ENTRE O SISSAR E O SERVIÇO DE BUSCA E SALVAMENTO MARÍTIMO</u> .....	17
4.8 <u>ENTRE O SISSAR, ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS E OUTROS</u> .....	17
<b>5 CAPACITAÇÃO DE PESSOAL</b> .....	18
<b>6 DISPOSIÇÕES FINAIS</b> .....	19



## **PREFÁCIO**

Criado pela Portaria nº 99/GM3/97, de 20 de fevereiro de 1997, e reformulado pela Portaria nº 1.162/GC3, de 19 de outubro de 2005, o Sistema de Busca e Salvamento Aeronáutico (SISSAR) visa empregar os meios necessários ao provimento do Serviço de Busca e Salvamento, em consonância com os documentos afins editados pela Organização de Aviação Civil Internacional (OACI).

O SISSAR é composto de órgãos e elos que trabalham conjuntamente em prol da prestação do Serviço de Busca e Salvamento (SAR), ou seja, a localização e o socorro de ocupantes de aeronaves ou de embarcações em perigo, o resgate e o retorno à segurança de tripulantes de aeronaves abatidas ou sobreviventes de acidentes aeronáuticos e marítimos.

Considerando a natureza dos serviços SAR, este documento visa à utilização racional e eficiente dos recursos provenientes de serviços, instituições e sistemas constituídos, inter-relacionando diversas Organizações públicas ou privadas, pertencentes, ou não, ao Comando da Aeronáutica (COMAER), que possam colaborar com a nobre missão de salvar vidas.



## **1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

### **1.1 FINALIDADE**

O presente documento tem por finalidade consolidar as disposições que regulam o SISSAR, em consonância com os documentos editados pela Organização de Aviação Civil Internacional.

### **1.2 ÂMBITO**

Esta Norma se aplica a todos os integrantes do Sistema de Busca e Salvamento Aeronáutico, pertencentes à estrutura organizacional do COMAER, e aos demais detentores de meios aéreos, marítimos ou terrestres que possam ser utilizados nas Operações SAR.

### **1.3 CONSIDERAÇÕES GERAIS**

O documento internacional que regula a atividade SAR no âmbito dos países-membros da Organização de Aviação Civil Internacional (OACI) é o ANEXO 12 à Convenção de Aviação Civil Internacional (CACI), suplementado pelo Manual Internacional Aeronáutico e Marítimo de Busca e Salvamento (IAMSAR).

### **1.4 ABREVIATURAS E DEFINIÇÕES**

#### **1.4.1 ABREVIATURAS**

<b>ARCC</b>	– Centro de Coordenação de Salvamento Aeronáutico
<b>ARSC</b>	– Subcentro de Salvamento Aeronáutico
<b>BRMCC</b>	– Centro Brasileiro de Controle de Missão COSPAS-SARSAT
<b>CACI</b>	– Convenção de Aviação Civil Internacional
<b>CINDACTA</b>	– Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo
<b>COMAE</b>	– Comando de Operações Espaciais
<b>COMAER</b>	– Comando da Aeronáutica
<b>COMPREP</b>	– Comando de Preparo
<b>DECEA</b>	– Departamento de Controle do Espaço Aéreo
<b>ELT</b>	– Transmissor Localizador de Emergência
<b>EPIRB</b>	– Radiobaliza de Emergência Indicadora de Posição
<b>IAMSAR</b>	– Manual Internacional Aeronáutico e Marítimo de Busca e Salvamento
<b>JRCC</b>	– Centro de Coordenação de Salvamento Conjunto
<b>LUT</b>	– Terminal de Usuário Local
<b>MCC</b>	– Centro de Controle de Missão
<b>MRCC</b>	– Centro de Coordenação de Salvamento Marítimo
<b>OACI</b>	– Organização de Aviação Civil Internacional
<b>PLB</b>	– Radiobaliza de Localização Pessoal



<b>RCC</b>	– Centro de Coordenação de Salvamento
<b>RSC</b>	– Subcentro de Salvamento
<b>SAR</b>	– Busca e Salvamento
<b>SDOP</b>	– Subdepartamento de Operações do DECEA
<b>SISSAR</b>	– Sistema de Busca e Salvamento Aeronáutico
<b>SMC</b>	– Coordenador de Missão SAR
<b>SPOC</b>	– Ponto de Contato SAR
<b>SRR</b>	– Região de Busca e Salvamento
<b>SRU</b>	– Unidade de Busca e Salvamento

#### 1.4.2 DEFINIÇÕES

**Centro de Coordenação de Salvamento (RCC)** – Órgão responsável por promover a eficiente organização do Serviço de Busca e Salvamento e coordenar as Operações de Busca e Salvamento dentro de uma Região de Busca e Salvamento (SRR).

NOTA: O termo RCC se aplicará, nesta Norma, quando se referir, indistintamente, a centros de coordenação de salvamento aeronáuticos e marítimos. Os termos ARCC e MRCC serão utilizados para identificar diretamente os RCC aeronáuticos e os RCC marítimos, respectivamente.

**Centro de Coordenação de Salvamento Conjunto (JRCC)** – Centro de Coordenação de Salvamento responsável pelo Serviço de Busca e Salvamento, tanto aeronáutico como marítimo.

**Centro Brasileiro de Controle de Missão COSPAS-SARSAT (BRMCC)** – É um elo do SISSAR que tem suas atividades regulamentadas pelo DECEA. Tem como missão receber e distribuir dados de alerta de radiobalizas de emergência 406 MHz aos RCC nacionais, aos SPOC associados e aos demais MCC.

**CINDACTA** – Organização do Comando da Aeronáutica (COMAER) com finalidade de executar as atividades relacionadas com a vigilância e o controle da circulação aérea geral, bem como conduzir as aeronaves que têm por missão a manutenção da integridade e da soberania do espaço aéreo brasileiro nas áreas definidas como de sua responsabilidade.

**Controlador de ARCC** – Militar com Curso de Coordenação SAR e titular de Habilitação Técnica apropriada para o desempenho de funções inerentes à posição operacional de “Controlador de ARCC” em um determinado ARCC ou ARSC.

**Coordenador de Missão de Busca e Salvamento (SMC)** – Militar com Curso de Coordenação SAR e titular de Habilitação Técnica apropriada para o desempenho de funções inerentes à posição operacional de Coordenador de Missão SAR em um determinado ARCC ou ARSC, designado, temporariamente, pela Chefia do ARCC para coordenar todas as ações referentes a uma Operação SAR.

**Coordenador de Busca e Salvamento (SC)** – Militar responsável por gerenciar os recursos humanos e materiais necessários ao ARCC/ARSC da sua área de jurisdição.

**Operação SAR** – É o conjunto de ações coordenadas por um ARCC relacionadas à localização de aeronaves, embarcações e seus ocupantes, resgate de tripulações, retorno à segurança dos sobreviventes, medidas para atenuar os efeitos das calamidades públicas e prestação de assistência, sempre que houver perigo à vida humana.

**Operador de Estação Aeronáutica de ARCC** – Militar com Curso de Comunicação SAR e titular de Habilitação Técnica apropriada para realizar atividades de Operador de Estação Aeronáutica de ARCC em um determinado ARCC ou ARSC.

**Operador do BRMCC** – Militar com Curso de Comunicações SAR e titular de Habilitação Técnica para realizar atividades de Operador do BRMCC.

**Radiobaliza de Localização Pessoal (PLB)** – Radiobaliza pessoal de emergência para alerta e transmissão de sinais de localização.

**Radiobaliza de Emergência Indicadora de Posição (EPIRB)** – Radiobaliza transmissora de sinais de emergência de uso marítimo, para alerta e transmissão de sinais de localização.

**Região de Busca e Salvamento (SRR)** – Área de dimensões definidas, associada a um Centro de Coordenação de Salvamento, na qual se presta Serviço de Busca e Salvamento.

**Serviço de Busca e Salvamento** – É o desempenho das funções de supervisão, comunicação, coordenação de Busca e Salvamento, assistência médica inicial ou evacuação médica em uma situação de perigo, mediante a utilização de recursos públicos e privados, incluindo aeronaves, embarcações e instalações que possam colaborar nas Operações SAR.

**Sistema COSPAS-SARSAT** – Sistema composto de segmento espacial (satélites orbitais e geoestacionários com suas cargas úteis), segmento terrestre (LUT e MCC) e radiobalizas em 406 MHz (ELT, EPIRB e PLB).

**Subcentro de Salvamento (RSC)** – Dependência subordinada a um Centro de Coordenação de Salvamento, estabelecido para complementar a função deste, segundo determinadas disposições das autoridades competentes.

**Transmissor Localizador de Emergência (ELT)** – Radiobaliza transmissora de sinais de emergência de uso aeronáutico, para alerta e transmissão de sinais de localização.

**Unidades de Busca e Salvamento (SRU)** – Recursos móveis compostos de pessoal habilitado e dotados de equipamento apropriado para executar, com rapidez, as Operações SAR.

## **2 SISTEMA DE BUSCA E SALVAMENTO AERONÁUTICO**

**2.1** A Lei nº 7.565, Código Brasileiro de Aeronáutica (CBA), de 19 de dezembro de 1986, em seu Artigo 47, item V, estabelece a atividade de busca e salvamento, visando garantir a regularidade, a segurança e a eficiência do fluxo de tráfego no espaço aéreo brasileiro.

**2.2** A Portaria nº 1.162/GC3/05, de 19 outubro de 2005, do Comando da Aeronáutica, em seu Artigo 1º, reformula o Sistema de Busca e Salvamento Aeronáutico (SISSAR), para que sejam empregados os meios necessários ao provimento do Serviço de Busca e Salvamento e, em seu Artigo 2º, institui o Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA) como Órgão Central do Sistema.

**2.3** Por seu relacionamento sistêmico, compete ao DECEA ou aos centros de coordenação de salvamento aeronáutico (ARCC), quando aplicável, a celebração de acordos e convênios com organizações, órgãos e elos de interesse do SISSAR não pertencentes à estrutura do COMAER.

**2.4** O DECEA supervisionará os acordos operacionais específicos celebrados entre os ARCC e outras organizações militares e civis de suas respectivas Regiões de Busca e Salvamento (SRR), bem como os acordos operacionais entre os ARCC brasileiros e os Centros de Coordenação de Salvamento (RCC) dos países vizinhos. Os acordos operacionais visarão à utilização racional e harmoniosa dos recursos disponíveis, para atender às necessidades de uma Operação SAR, a fim de permitir que os órgãos de coordenação e os elos de execução do SISSAR possam trabalhar com eficiência em prol da celeridade. O DECEA divulgará, pelos meios apropriados, os acordos operacionais celebrados pelos ARCC.

### **3 ÓRGÃOS E ELOS DO SISSAR**

#### **3.1 ÓRGÃOS**

##### **3.1.1 ÓRGÃO CENTRAL**

**3.1.1.1** O Órgão Central do SISSAR é o Departamento de Controle do Espaço Aéreo, responsável por gerenciá-lo, garantir a prestação do Serviço SAR em todas as SRR brasileiras e manter operacional o Provedor do Segmento Terrestre Brasileiro do Sistema COSPAS-SARSAT.

**3.1.1.2** Ao DECEA compete:

- a) elaborar normas e procedimentos, supervisionar e controlar as Operações de Busca e Salvamento (SAR);
- b) ratificar todas e quaisquer publicações que sejam elaboradas regionalmente, visando atender a necessidades específicas; e
- c) prover condições para que o relacionamento entre os diversos órgãos e elos do SISSAR seja sistêmico, efetivo e contínuo, permitindo a melhor aplicação possível dos recursos humanos e de infraestrutura disponíveis.

##### **3.1.2 ÓRGÃOS DE COORDENAÇÃO**

**3.1.2.1** Os ARCC são órgãos do SISSAR responsáveis pela coordenação do Serviço SAR em suas SRR. São subordinados aos Centros Integrados de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo (CINDACTA), a saber:

- a) ARCC-BS (Sediado no CINDACTA I – Brasília);
- b) ARCC-CW (Sediado no CINDACTA II – Curitiba);
- c) ARCC-RE (Sediado no CINDACTA III – Recife);
- d) ARCC-AO (Sediado no CINDACTA III – Recife); e
- e) ARCC-AZ (Sediado no CINDACTA IV – Manaus).

**3.1.2.2** Em consonância com o Anexo 12 da Convenção de Aviação Civil Internacional, o DECEA mantém os ARCC permanentemente ativados.

##### **3.1.3 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO**

**3.1.3.1** O órgão de execução responsável por alocar os recursos aéreos e aeroterrestres da FAB para as Operações SAR é o Comando de Operações Espaciais (COMAE).

**3.1.3.2** Os esquadrões da FAB, detentores das Unidades de Busca e Salvamento (SRU) ou do pessoal especializado em executar as ações de Busca e Salvamento, também serão considerados órgãos de execução.

## **3.2 ELOS**

### **3.2.1 FACILIDADES SAR**

São quaisquer recursos móveis, incluindo as SRU designadas, utilizados para colaborar com as Operações SAR.

### **3.2.2 POSTOS DE ALERTA SAR (SAP)**

**3.2.2.1** São quaisquer recursos que sirvam como intermediários entre uma pessoa reportando uma emergência e um ARCC.

**3.2.2.2** Os Postos de Alerta incluem, mas não se limitam a: Estações Rádio Costeiras (CRS), Terminais de Usuário Local (LUT) e MCC do Sistema COSPAS-SARSAT, Estações Terrenas do Sistema INMARSAT, órgãos dos Serviços de Tráfego Aéreo (ATS), provedores dos serviços ou dispositivos de notificação de emergência disponíveis no mercado, unidades de segurança pública, tais como polícia e corpo de bombeiros, embarcações, aeronaves, pessoas e facilidades que possam receber e retransmitir alertas de emergência.

### **3.2.3 PONTOS DE CONTATO SAR (SPOC)**

São Centros de Coordenação de Salvamento ou outros pontos de contato dentro de um país, estabelecidos e reconhecidos, que possam assumir a responsabilidade de receber os dados de alerta do Sistema COSPAS-SARSAT.

NOTA: O Brasil definiu o Centro Brasileiro de Controle de Missão (BRMCC) como o Ponto de Contato SAR.

### **3.2.4 UNIDADES DE BUSCA E SALVAMENTO (SRU)**

**3.2.4.1** As SRU habilitadas para executar com rapidez as Operações de Busca e Salvamento são aquelas subordinadas ao COMAE, designadas pelo COMAER

**3.2.4.2** Os navios e helicópteros disponibilizados pela Marinha do Brasil (MB) utilizados para executar as Operações SAR, bem como qualquer outra unidade aérea, marítima ou terrestre de qualquer entidade pública ou privada, também serão considerados SRU, desde que dotados de pessoal habilitado e equipamentos apropriados.

**3.2.4.3** Quaisquer outras aeronaves e embarcações podem ser utilizadas em apoio à Operação SAR, a critério do Coordenador de Missão SAR (SMC).

## **3.3 SISTEMAS**

As instituições públicas e privadas dotadas de estrutura e recursos aéreos, marítimos ou terrestres em condições de colaborar com o SISSAR devem ser relacionadas e incentivadas a apoiar as Operações SAR. Dentre os sistemas considerados elos do SISSAR, podem ser citados:

- a) Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB);
  - O SISCEAB se relaciona diretamente com o SISSAR, disponibilizando seus recursos humanos e técnicos para apoiar uma determinada

Operação de Busca e Salvamento. As atividades do SISCEAB que podem ser exploradas em benefício de uma Operação SAR são as seguintes: controle da circulação aérea geral (CAG), controle da circulação operacional militar (COM), vigilância do espaço aéreo, telecomunicações aeronáuticas e auxílios à navegação aérea, gerenciamento do tráfego aéreo, meteorologia aeronáutica, cartografia aeronáutica e informações aeronáuticas.

b) Sistema de Aviação Civil;

- Sistema, sob a responsabilidade da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), que detém informações sobre aeronaves e tripulantes. Relaciona-se com o SISSAR interagindo com informações atualizadas sobre dados essenciais das aeronaves e tripulações brasileiras.

c) Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (SIPAER);

- Sistema sob a responsabilidade do COMAER, responsável pela investigação e prevenção de acidentes aeronáuticos, que tem como Órgão Central o Centro de Prevenção e Investigação de Acidentes Aeronáuticos (CENIPA).
- O relacionamento sistêmico entre o SISSAR e o SIPAER é regulamentado por intermédio de Carta de Acordo Operacional.

d) Sistema de Informações sobre o Tráfego Marítimo (SISTRAM);

- Sistema, sob a responsabilidade do Comando do Controle Naval do Tráfego Marítimo (COMCONTRAM), que interage com o SISSAR para permitir a localização de embarcações e navios que podem ser acionados para colaborar com uma Operação SAR.

e) Sistema COSPAS-SARSAT; e

- Sistema de satélites, estações terrestres e radiobalizas de emergência em 406 MHz, que interage com o SISSAR fornecendo alertas de perigo e dados de localização, no intuito de auxiliar as Operações SAR.

f) Sistema de Comunicação Social da Aeronáutica (SISCOMSAE).

- Sistema sob a responsabilidade do COMAER, estabelecido para fornecer informações oficiais para os órgãos de imprensa a respeito das Operações SAR. O inter-relacionamento entre o SISSAR e o SISCOMSAE é fundamental para a correta divulgação dos fatos, principalmente em caso de Operações SAR em grande escala (MRO).

## **4 RELACIONAMENTO SISTÊMICO**

Para a eficiente prestação do Serviço de Busca e Salvamento, o SISSAR permite o entendimento direto entre os Órgãos de Coordenação, de Execução e todos os demais elos, não interferindo no processo hierárquico ou administrativo das organizações envolvidas. Tal relacionamento sistêmico provê flexibilidade e economia de recursos, exigindo, entretanto, que os procedimentos a serem adotados estejam definidos de forma precisa.

### **4.1 ENTRE O SDOP, O BRMCC E OS ARCC**

O Subdepartamento de Operações do DECEA (SDOP) mantém estreito relacionamento com todos os ARCC e com o BRMCC, supervisionando operacionalmente as ações desenvolvidas nas atividades SAR.

### **4.2 ENTRE O SDOP E O COMAE**

O SDOP se relaciona sistemicamente com o COMAE, por intermédio de Carta de Acordo Operacional, a fim de garantir a alocação eficaz de SRU para o atendimento às necessidades operacionais do SISSAR.

### **4.3 ENTRE OS ARCC**

**4.3.1** O relacionamento sistêmico entre os ARCC tem o intuito de intercambiar dados e informações visando à melhoria da prestação do Serviço de Busca e Salvamento.

**4.3.2** Nos casos em que uma Operação SAR extrapole mais de uma SRR, o ARCC que primeiro assumir a responsabilidade sobre a operação manterá contato estreito e direto com o(s) outro(s) ARCC envolvido(s), para fins de coordenação SAR.

**4.3.3** Em caso de degradação parcial ou total de um determinado ARCC, os procedimentos a serem adotados são formalizados em Carta de Acordo Operacional.

### **4.4 ENTRE OS ARCC, MRCC E O BRMCC**

**4.4.1** O relacionamento operacional entre os ARCC, o MRCC Brasil e o BRMCC é sistêmico e direto, a fim de garantir a celeridade no processo de coordenação das ações inerentes a uma Operação SAR.

**4.4.2** O BRMCC recebe as informações de dados de alerta do Sistema COSPAS-SARSAT coletadas pelos LUT, as processa em seus consoles principal e reserva, localizados no CINDACTA I e CINDACTA III, respectivamente, e as distribui para os ARCC, MRCC Brasil, SPOC e demais MCC distribuídos pelo mundo, conforme necessário.

**4.4.3** O relacionamento operacional entre os ARCC e os demais MRCC também é sistêmico e direto.

### **4.5 ENTRE OS ARCC E O COMAE**

O relacionamento sistêmico entre os ARCC e o COMAE deve ser direto a partir do acionamento de uma Operação SAR, em que seja necessário o engajamento de elos de execução, formalizado por Carta de Acordo Operacional entre o COMAE e o SDOP.

#### **4.6 ENTRE O SISSAR E DEMAIS ORGANIZAÇÕES DO COMAER**

O relacionamento sistêmico entre o SISSAR e as demais Organizações do Comando da Aeronáutica garantem que tais Organizações podem ser acionadas em qualquer etapa de uma Operação SAR, por meio do SMC designado, obedecendo à cadeia de comando.

#### **4.7 ENTRE O SISSAR E O SERVIÇO DE BUSCA E SALVAMENTO MARÍTIMO**

O relacionamento operacional entre o Sistema de Busca e Salvamento Aeronáutico e o Serviço de Busca e Salvamento Marítimo é sistêmico, direto e fundamental para a interoperabilidade na prestação do serviço SAR em toda a área de responsabilidade brasileira, formalizado por Carta de Acordo Operacional.

#### **4.8 ENTRE O SISSAR, ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS E OUTROS**

O relacionamento sistêmico entre o SISSAR e os demais Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, públicos e privados, que puderem auxiliar na prestação do serviço SAR deve ser operacionalizado, sempre que possível, mediante a formalização de Cartas de Acordo Operacional.



## **5 CAPACITAÇÃO DE PESSOAL**

**5.1** O DECEA é o responsável pela formação e habilitação dos profissionais que compõem os ARCC e o BRMCC.

**5.2** O COMPREP é o responsável pela formação e habilitação dos profissionais que compõem as Unidades da Força Aérea Brasileira para Operações de Busca e Salvamento.

## **6 DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos não previstos serão submetidos à apreciação do Diretor-Geral do DECEA.